



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 928, Pág. 1

PORTARIA Nº 168/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2013 aprovado na sessão de 02/04/2014, do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os itens I e II da Portaria nº 132/2014-Secex, de 09/06/2014, publicado no DOE do dia 10/06/2014, referente ao período de 14 a 25/07/2014, para 14 a 26/07/2014;

II - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **01 (Uma)** diária aos servidores.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Secretário-Geral de Controle Externo

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA. Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: 2BAD4AAB-A7EE74D5-33BE475B-8866E2FF

Portaria SG nº 13/2014, de 18 de julho de 2014 (Republicado por incorreção)

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por buffet, especializado em cozinha regional e nacional para a realização dos eventos internos e externos deste TCE/AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – **DESIGNAR** como Pregoeiro o servidor **OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES C. JUNIOR**, para processar Pregão Presencial, objetivando a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação por buffet, especializado em cozinha regional e

nacional para a realização dos eventos internos e externos deste TCE/AM, objeto do Processo Administrativo nº 2508/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS;
- b) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;
- c) LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;
- d) MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES.

III – E como Suplentes:

- a) ALEXANDRE RIBEIRO DO AMARAL e,
- b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR.

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administra

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 3013/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. SERGIO RENNEN VIERA DA SILVA, Secretário da SEMAF, contra acórdão nº 230/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 3024/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Secretário da SEMPAB, contra acórdão nº 185/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 928, Pág. 2

PROCESSO Nº. 3038/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito de Barcelos, em face do Acórdão n. 197/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014

PROCESSO Nº. 3043/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI, em face de registro sem decisão, nos termos da Resolução n.09/09.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014

PROCESSO Nº. 2994/2014 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. DERCY PIMENTA MACIEL, em face da Decisão n. 2120/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 2948/2014 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR, em face da Decisão n. 096/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 2708/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL, em face da Decisão n. 055/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 3039/2014 – Representação para apurar possíveis práticas de improbidade administrativa.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11743/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. JECIMAR PINHEIROS MATOS, Prefeito Municipal de Anamá, à época, em face do Acórdão n.º.125/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11719/2014 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. WALDY LIMA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, à época, em face do Acórdão n.º.282/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11721/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. João Medeiros Campelo, Prefeito do Município de Itamarati, em face da Decisão n. 019/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

PROCESSO Nº. 11744/2014 – Representação com escopo de averiguar ausência de repasses de contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º350/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º4337/2010, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de Julho de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 21 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 928, Pág. 3

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **IVALDO DE SOUZA GOMES**, ex-presidente da Câmara Municipal de Lábrea, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 78/2014 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº2611/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 3º, da Lei Estadual nº 196, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCE/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lábrea; nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, arts.1º, II, 2º, 5º,I, e 22, III, "b" e art. 25 da Lei nº2.2423/96 c/c o art. 11,III, "a", e art. 188, § 1º, III, "b" da Resolução nº 04/02 – TCE; aplicar multa, no valor de R\$ 1.644,89 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002: em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **DAMARK LUIZ NASCIMENTO PONTES**, ex- Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 1153/2012 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº1772/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 3º, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCE/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais IMPAN de Nhamundá; aplicar multa, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002; em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas

previstas nas Subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 10/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **05/08/2014** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a aquisição de 2 (dois) veículos de 16 lugares para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE-AM



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Audítores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100